

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

OBJETO: Aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa “D” DER, massa asfáltica fria, pedras e concreto usinado, destinados aos serviços de calçamento, recapeamento e tapa buracos em diversas vias públicas e estradas vicinais do município, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO III**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA SESSÃO: 29/08/2024. **HORÁRIO:** 8h.

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE TAIUVA**, Estado de São Paulo, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.144, de 18 de dezembro de 2023, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa “D” DER, massa asfáltica fria, pedras e concreto usinado, destinados aos serviços de calçamento, recapeamento e tapa buracos em diversas vias públicas e estradas vicinais do município, mediante certame a ser realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços de acordo com o artigo 6º, inciso XLV; artigo 40, inciso II, artigo 82, todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público, na escala de preços por item, a serem ofertados.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de preço global por lote.

1.4. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pelo endereço eletrônico <http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/>, **no dia 29 de agosto de 2024, com início às 8h.**

1.5. Os documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico <http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/>, **a partir das 7h do dia 19/08/2024 até às 7h do dia 29/08/2024.**

1.6. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.7. Os objetos deverão pertencer à primeira linha de padrão de qualidade, cabendo aos licitantes interessados proporem os preços unitários e totais com a especificação completa dos itens, sob pena de desclassificação.

1.8. As ordens de fornecimentos do **Lote 1 (CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa “D” DER)** serão sempre de 09 (nove) toneladas por pedido, mediante requisição do Departamento de Compras, devendo ser entregues e descarregados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data do pedido, em local indicado a cada ordem de fornecimento, sempre na área urbana do Município de Taiuva.

1.9. A Prefeitura se dispõe, às suas expensas, na retirada do pedido, quando a adjudicatária disponibilizar ponto de entrega em um raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância do município de Taiuva.

1.10. Na hipótese da ocorrência do **item 1.9**, o preço unitário de cada frete será descontado do preço total de cada pedido, computando-se como preço unitário do frete o preço final negociado com o adjudicatário, a partir de sua proposta de preços.

1.11. Nenhum participante está obrigado à ocorrência do **Item 1.9 e 1.10**, podendo promover a entrega por sua conta em cujo preço adjudicado já deverá computar todas as despesas com a entrega.

1.12. Caso participante do **Lote 1** concorra na entrega por conta própria, não deverá ofertar preço no **ITEM FRETE**, constante do **Lote 1**.

1.13. As ordens de fornecimento do **Lote 2 (Massa Asfáltica Fria)** serão de acordo com a necessidade do Departamento de Obras, sendo de 10 (dez) unidades/sacos para cada pedido de entrega.

1.13.1. A entrega do **Lote 2** deverá ser no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data do pedido, por conta da adjudicatária, no Almoxarifado da Prefeitura, localizada na Rua 21 de Abril, nº 334, Centro, Taiuva – SP, sem qualquer acréscimo ou ônus à Prefeitura.

1.14. As ordens de fornecimentos do **Lote 3 (Pedra Bica Corrida)** serão de 15 (quinze) toneladas por pedido, mediante requisição do Departamento de Compras.

1.15. As ordens de fornecimentos do **Lote 4 (Pedra Pulmão) e Lote 5 (Pedra Rachão)** serão de 10 (dez) toneladas por pedido, mediante requisição do Departamento de Compras.

1.16. As quantidades dos pedidos poderão ser alteradas de acordo com as necessidades do Departamento de Obras.

1.17. O Lote 3 (Bica Corrida), Lote 4 (Pedra Pulmão) e Lote 5 (Pedra Rachão) serão retirados por conta da Prefeitura, quando o ponto de entrega for de até um raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância do Município de Taiuva. Caso a empresa vencedora esteja localizada a uma distância superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros, o mesmo deverá ser entregue por conta da adjudicatária, no Almoxarifado da Prefeitura, localizada na Rua 21 de Abril, nº 334, Centro, Taiuva – SP, sem qualquer acréscimo ou ônus à Prefeitura, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do pedido.

1.18. As ordens de fornecimento do **Lote 6 (Concreto Usinado FCK 25 MPA - para perfil extrudado)** serão de acordo com a necessidade do Departamento de Obras, sendo de no mínimo 5 m³ para cada pedido de entrega.

1.18.1. O concreto usinado deverá ter resistência mínima a compressão de 25MPa, plasticidade ("slump") de 9 +/- 1 cm, preparado com BRITA 1. A granulometria do agregado deve ser compatível com as dimensões da peça e aparência desejada a fim de evitar falhas ou nichos no concreto.

1.18.2. O **Lote 6** deverá ser entregue e descarregado em locais determinados na ordem de fornecimento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data do pedido, por conta da adjudicatária sem qualquer acréscimo ou ônus à Prefeitura.

1.18.3. Sempre que exigido, deverá ser verificado o "SLUMP" (abatimento) do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com a norma da ABNT.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu registro cadastral, com atribuição de chave e senha, informada pelo departamento de licitações, o qual informará a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio no sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o registro cadastral podem ser acessadas no site eletrônico https://www.youtube.com/playlist?list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-ILuWnmf6nPwc9eKZ ou solicitadas pelo e-mail licitacao@taiuva.sp.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se registrar previamente no sistema eletrônico, cumprir as seguintes regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome ou de sua empresa, assumidas como firmes e verdadeiras, bem como a respeito das propostas e lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, ou do órgão licitador, ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão da sua rede de internet;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente que comprovarem eficazmente os requisitos deste edital.

2.5. A licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.

2.6. Ao requerer o registro cadastral, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos.

2.7. O inscrito, considerada sua área de atuação, será classificado por categorias, sendo-lhe fornecido certificado mediante chave de registro e acesso ao sistema.

2.8. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral que deixar de satisfazer exigências determinadas.

2.9. O participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a ME, EPP, MEI ou referente à Cooperativa, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido.

2.10. A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.11. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual na aplicação dos limites de faturamento.

2.12. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando havido faturamento superior ao determinado em lei, compete aos licitantes interessados impugnar.

2.13. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua, ou tente usufruir, indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, será declarado inidôneo.

2.14. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, que terá início a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.15. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito de adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o direito de adjudicatário, ou revogar a licitação, conforme o caso.

2.16. O benefício de que trata o **item 2.14.** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3 - DA PROIBIÇÃO DE PARTICIPAR

3.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

3.1.1. Declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.1.2. Com falência decretada, excetuada as que estejam em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

3.1.3. Consorciada;

3.1.4. Suspensa pela Prefeitura de Taiuva/SP;

3.1.5. Em regime de concordata;

3.1.6. Pessoa física ou jurídica que dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta do Município de Taiuva;

3.1.7. Servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável.

4 - DOS PRAZOS GERAIS

4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

4.3. O objeto desta licitação, será executado pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da notificação de adjudicatário da Ata de Registro de Preços.

4.4. No caso em que a Ata de Registro de Preços tiver validade que ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei orçamentária em vigor.

4.5. O aceite da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora fica automaticamente declarado com sua participação espontânea no processo de lances, desde que não haja impugnação ou recursado contra ato de adjudicação.

4.6. Resolvido a impugnação ou o recurso para manter o ato de adjudicação fica automaticamente declarado o aceite de a Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora.

4.7. A Prefeitura Municipal não convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços tendo por suficiente a declaração de que trata o Anexo XVII.

4.8. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não aceitar o instrumento equivalente nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e nas condições propostas pelo adjudicatário original, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei nº 14.133/2021, ao adjudicatário original.

4.9. A recusa injustificada do adjudicatário original em aceitar o instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, não se aplicando tal regra na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitarem a adjudicação nos termos do adjudicatário de origem, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original;

4.11.2. Adjudicar o item nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem adjudicação do item, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO

5.1. Para habilitar os interessados em participar do certame serão exigidos, os seguintes documentos relativos a:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.3. Qualificação Técnica Profissional e Operacional;

5.1.4. Qualificação Econômico Financeira;

5.1.5. Declarações Complementares.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Tratando-se de Procurador:

6.5.1. Procuração, por instrumento público ou particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.6.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual dos Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado;

6.6.4. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual dos Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado;

6.6.5. Prova de Regularidade referente a Débitos Federais, inclusive com a Dívida Ativa e Contribuições Federais e a Seguridade Social;

6.6.6. Prova de Regularidade referente à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.6.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade comercial competente.

6.7.2. Declarada **vencedora do certame do Lote 1 (CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa “D” DER), a mesma deverá apresentar, no prazo 5 (cinco) dias úteis,** o relatório de ensaio da massa, de acordo com as normas do DER, que comprove a qualidade e durabilidade do material.

6.7.3. Declarada **vencedora do certame do Lote 2 (Massa Asfáltica Fria), a mesma deverá apresentar, no prazo 5 (cinco) dias úteis,** o relatório de ensaio da massa, de acordo com as normas do DER, juntamente com a ficha de informações químicas (FISPQ) e um portfólio auto explicativo contendo as informações de manuseio e armazenamento do produto para se obter 100% de aproveitamento do mesmo que comprove a qualidade e durabilidade do material.

6.8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observado o Item **3.1.2.** deste edital;

6.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis;;**

6.8.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, limitar-se-á ao último exercício exigível;

6.8.3. As licitantes que adotaram a escrituração digital ECD–SPED, já exigíveis estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo apresentar obrigatoriamente, em seu lugar, o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (**ECD-SPED**), pelo Agente Receptor **SERPRO (Modelo Demonstrativo - Anexo VII), dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis;**

6.8.3.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o SPED, limitar-se-á ao último exercício exigível;

6.8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo simples nacional poderão apresentar o DEFIS em substituição ao balanço patrimonial; neste caso, obrigatoriamente deverão apresentar:

6.8.4.1. O enquadramento no Simples Nacional, comprovado através de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

6.8.4.2. A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS (Modelo Demonstrativo – Anexo VIII), dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis;

6.8.4.3. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o DEFIS, limitar-se-á ao último exercício exigível;

6.8.5. Quaisquer empresas não optantes pelo simples nacional, inclusive ME ou EPP, e que não adotaram a escrituração digital (ECD-SPED) deverão obrigatoriamente apresentar o Balanço Patrimonial;

6.8.6. As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro do presente certame deverá atender a todas as exigências da habilitação, ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo registro contábil de abertura;

6.8.7. A Capacidade Financeira da pessoa jurídica representada pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis de cada exercício social deverá ser comprovada pelos seguintes índices:

Liquidez Geral (LG);

Liquidez Corrente (LC); e

Endividamento (E).

Tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP);$

$LC = (AC / PC);$

$E = (PC + ELP) / PL.$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido;

AC = Ativo circulante;

PC = Passivo circulante;

ELP = Exigível a longo prazo;

RLP = Realizável a longo prazo.

Serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0;

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0;

Endividamento, igual ou menor a 1,8.

6.8.8. A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados e as assinaturas dos representantes legais e de seu contador, devidamente identificados.

6.8.9. As certidões terão validade pelo prazo nela consignados e quando omissão terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

7 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Junto as documentações, os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

7.1.1. Declaração de Idoneidade **(Modelo Anexo IX);**

7.1.2. Declaração dos Requisitos de Habilitação **(Modelo Anexo X);**

7.1.3. Declaração de Não Vínculo **(Modelo Anexo XI);**

7.1.4. Declaração de Exame do Edital **(Modelo Anexo XII);**

7.1.5. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal **(Modelo Anexo XIII);**

7.1.6. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital - **ECD-SPED (Modelo Demonstrativo Anexo VII);**

7.1.7. Declaração de Informações Sócio Econômicas e Fiscais – **DEFIS (Modelo Demonstrativo Anexo VIII);**

7.1.8. Declaração que, se vencedora, irá disponibilizar pessoal técnico **(Modelo Anexo XIV);**

7.1.9. Declaração do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 **(Modelo Anexo XV);**

7.1.10. Declaração de que no preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, estadias, alimentos, transportes, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, relativo aos trabalhos objeto desta licitação **(Modelo Anexo XVI);**

7.1.11. Declaração de conhecimento e aceite da Ata de Obrigações Vinculadas **(Modelo Anexo XVII).**

8 - DAS CONSIDERAÇÕES DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total das entregas dos itens adjudicados, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quanto a devido erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.2. Eventuais outros documentos complementares à proposta ou a habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, a fim de esclarecer os documentos já encartados no sistema, deverão ser encaminhados no prazo improrrogável de até três horas, contados do pedido da diligência.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação e proposta deverão estar no Nome, CNPJ e Endereço da mesma participante, na seguinte condição:

8.3.1. Sendo, a participante, empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.2. Sendo, a participante, empresa filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, sendo dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a três meses anteriores à data da sessão do certame.

8.5. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar o protocolo de pedido de expedição ou apresentar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a indisponibilidade do órgão expedidor, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o certame, sujeitando-se, no caso de não apresentação ou falsidade de declaração, às penalidades legais.

8.6. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a abertura da sessão do certame no sistema não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos ou propostas, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão do certame licitatório.

8.10. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO VI**, considerando a aplicação dos valores unitários, devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

8.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o compromisso de executar o fornecimento do objeto licitado, nos seus termos, bem como de fornecer em quantidades e qualidades adequadas, promovendo quando requerido, sua substituição.

8.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos adjudicatários da Ata de Registro de Preços ensejará sua responsabilização.

8.15. Encerrada a fase de classificação das propostas não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à classificação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento; no mesmo seguimento será quanto a fase de habilitação.

8.16. Se todos os Licitantes forem considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, será fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

9.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/>, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

9.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital extensão “pdf”, extraído do original.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, com data de validade até o dia da sessão pública.

9.5. Os documentos exigidos neste certame, que não estão contemplados no Certificado de Registro Cadastral (CRC), ou aqueles contemplados, porém com vigência expirada, deverão ser complementados com prazo de validade vigente até a data de abertura da sessão deste certame, e depositados em conjunto com o CRC, na mesma forma disposta para apresentação das propostas e dos documentos.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote.

10.3. Considera-se como menor preço total do **Lote 1** a soma do preço total do CBUQ (Item 1) com o preço total do Frete (Item 2), nos casos em que o concorrente participar nas condições do **Item 1.9**.

10.4. Na hipótese da participação na forma do **item 1.9**, o preço unitário de cada frete será descontado do preço total de cada pedido, computando-se como preço unitário do frete o preço final negociado com o adjudicatário, a partir de sua proposta de preços.

10.4.1. O valor do Item “CBUQ” e do item “FRETE”, constante do **Lote 1**, será apurado da seguinte forma:

10.4.2. Do valor total final negociado referente a totalidade do **Lote 1** será extraído o percentual de desconto em relação ao valor total da planilha básica desse mesmo Lote; o percentual de desconto encontrado incidirá como base de desconto em cada item que compõe o **Lote 1**.

10.5. Nenhum participante está obrigado à ocorrência do **Item 1.9** e **1.10**, podendo promover a entrega por sua conta em cujo preço adjudicado já deverá computar todas as despesas com a entrega.

10.6. Caso participante do **Lote 1**, concorra na entrega por conta própria, não deverá ofertar preço no Item “FRETE”, constante do **Lote 1**; neste caso não haverá a aplicação da fórmula tratada no **Item 10.4.2**, prevalecendo, portanto, o último valor negociado. Neste caso, em seu preço deverá computar todas as despesas para a entrega.

IMPORTANTE – No caso em que na proposta de preços do licitante não houver o valor do “FRETE”, caracterizará à vontade na participação pela entrega por conta própria.

10.7. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.10. O sistema eletrônico do órgão licitador não identificará entre si, os participantes, inclusive nem os identificará a pregoeira.

10.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.12. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

10.13. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor.

10.14. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

10.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando os prazos fixados e as regras estabelecidas no edital.

10.16. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.17. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser 0,5% (meio por cento).**

10.18. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.19. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberta.

10.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.23. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10.24. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.27. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

10.31. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.32. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.33. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.34. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.35. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.36. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

10.37. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.37.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.37.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.37.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.37.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.38. Persistindo o empate será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.38.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localize a Administração Pública Municipal;

10.38.2. Empresas brasileiras;

10.38.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.38.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.43. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

13.44. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.45. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONDIÇÕES DE PROSSEGUIMENTO DO CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos requisitos do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mínima nos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. Atendidas as condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação.

11.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao estabelecido neste edital.

11.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital.

11.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.10.1. Contiver vícios insanáveis;

11.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital e seus anexos;

11.10.3. Apresentar preços inexequíveis;

11.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.11. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.12. A inexequibilidade, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

11.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

11.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.14. O ajuste necessário da proposta se limita apenas a sanar erros ou falhas que não alterem sua substância.

12 - DA HABILITAÇÃO DO PRIMEIRO CLASSIFICADO

12.1. Encerrada a fase de lances e classificação a pregoeira analisará os documentos de habilitação somente dos vencedores.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cujas propostas atendam ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de habilitação.

12.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de adjudicação final do objeto, e não como condição para participação na licitação.

12.8. A pregoeira ou Comissão de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos; caso em que, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da Diário Oficial Eletrônico Municipal.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação da lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do artigo 165, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168, caput, da Lei 14.333/2021.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/>.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, caput, da Lei 14.133/2021.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@taiuva.sp.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/>.

16 - DA VINCULAÇÃO A ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS

16.1. Todos os adjudicatários ficarão vinculados a **ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS (Anexo V)**, a qual é parte integrante deste edital e vinculará apenas as licitantes vencedoras de um ou mais itens, tornando sem efeito para os demais que não foram vencedores de qualquer item neste certame.

16.2. Eventual recurso ou impugnação modifique a qualidade de adjudicatário, automaticamente desobriga aquele que perdeu tal qualidade.

16.3. Em caso de adjudicação em razão de convocação à negociação sucessiva com licitante remanescente, nos termos deste edital, uma vez aceito o preço, o novo adjudicatário ficará vinculado a Ata de Obrigações Vinculadas.

16.4. Nos mesmos termos da Ata de Obrigações Vinculadas, ficam os adjudicatários vinculados a Ata de Registro de Preços, a qual será disposta ao público após a homologação do certame, no endereço eletrônico: <http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/>.

17 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação Contábil, que é parte integrante deste edital, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso de prorrogações contratuais.

18 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha 261

02 – Executivo

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

15.452.0011.2009 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 277

02 – Executivo

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

26.782.0015.2015 – Manutenção das Estradas Vicinais

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 278

02 – Executivo

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

26.782.0015.2015 – Manutenção das Estradas Vicinais

3.3.90.30 – Material de Consumo

130.000 - CIDE – Convênios/entidades/fundos

19 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

19.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

19.2. ANEXO II - Termo de Referência;

19.3. ANEXO III – Especificações e Quantidades dos Itens;

19.4. ANEXO IV - Planilha de Custo;

19.5. ANEXO V - Ata de Obrigações Vinculadas;

19.6. ANEXO VI - Proposta de Preços (Modelo);

19.7. ANEXO VII - Escrituração Contábil Digital (Modelo Demonstrativo);

19.8. ANEXO VIII - A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – **DEFIS (Modelo Demonstrativo)**;

19.9. ANEXO IX - Declaração de Idoneidade (Modelo);

19.10. ANEXO X - Declaração dos Requisitos de Habilitação (Modelo);

19.11. ANEXO XI - Declaração de Não Vínculo (Modelo);

19.12. ANEXO XII - Declaração de Exame do Edital (Modelo);

19.13. ANEXO XIII - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo);

19.14. ANEXO XIV – Declaração de Disponibilização de Pessoal Técnico;

19.15. ANEXO XV - Declaração do Cumprimento dos Requisitos Legais para a Qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

19.16. ANEXO XVI - Declaração de serem computadas todas as despesas (Modelo);

19.17. ANEXO XVII - Declaração de conhecimento e aceite da Ata de Obrigações Vinculadas.

Taiuva, 15 de agosto de 2024.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL